



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 717/2011, de 05 de abril de 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, 01 (um) profissional médico na especialidade de Pediatria, para exercer função junto a Secretaria Municipal da Saúde.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

parágrafo 2º - A jornada de trabalho será estabelecida por plantão com duração de 08:00hs.

parágrafo 3º - A remuneração será equivalente a R\$ 380,82 (trezentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos) por plantão.

Parágrafo 4º - As atividades e deveres inerentes a função constam no anexo, o qual faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o recurso orçamentário constante na Lei Orçamentária Municipal nº 694/2011 de 13.01.2011.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 05 de abril de 2011.

GILVAN NEUBERT
Prefeito Municipal em exercício

CARGO: MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRA

VALOR: R\$ 380,82 (trezentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos) por plantão.

ATRIBUIÇÕES

I- Síntese dos Deveres: Atender crianças que necessitam de serviços médicos, para fins de exames clínicos, educação e adaptação; examinar os pacientes em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar da equipe médica quando solicitado; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

II- Condições de trabalho:

a) Horário de Trabalho: regime de plantão com carga horária de 8hs (oito horas por plantão)

III- Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Instrução: Superior Completo;

b) Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício da função de Médico com especialização em Pediatria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei têm por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinada com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

O município de Itati está executando seu Sistema Único de Saúde na modalidade de Atenção Básica. Para tanto, por disposição legal é obrigado em manter em seu quadro funcional a especialidade médica em pediatria, a fim de suprir a necessidade de atendimento médico à população.

O processo de criação de cargos para a realização do Concurso Público, onde está inclusa vagas para o presente cargo, encontra-se em andamento.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 05 de abril de 2011.

GILVAN NEUBERT

Prefeito Municipal em exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que pede autorização para contratação por tempo determinado de profissional médico em pediatria, acarretará aumento de despesa para o exercício de 2011, estando adequado orçamentária e financeiramente a Lei de Diretrizes Orçamentária sob o nº 693 de 13.01.2011; Lei Orçamentária 694/2011 de 11.01.2011.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21, combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 05 de abril de 2011.

Gilvan Neubert
Prefeito Municipal em exercício